

LEI Nº 18.012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## PUBLICADO

Em 29 / 12 / 2020.

ESTABELECE ÍNDICE DE REAJUSTE DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 17.668, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**José Nilton de Medeiros**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor mensal do benefício Vale Alimentação concedido aos servidores municipais, instituído pela Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, será reajustado em 33,93% (trinta e três inteiros e noventa e três centésimos por cento), passando a vigorar com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 17.668, de 31 de março de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2020.**

**Sebastião Miranda Filho**  
Prefeito Municipal de Marabá